



Exmo. Senhor
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
Prof. Doutor Manuel Heitor
Palácio das Laranjeiras, Estrada das
Laranjeiras, 205 - 1649-018 Lisboa

Porto, 11 de dezembro de 2015

Assunto: Continuação do Regime Fundacional da U.Porto

C/c: Presidente do Conselho de Curadores e Reitor da U.Porto

Senhor Ministro:

1. Antes de tudo votos do maior sucesso e de longa duração (legislatura) à frente desse Ministério, da maior importância para o futuro económico, social e cultural do País.
2. Venho levar ao conhecimento de V.Exa que o Conselho Geral da Fundação Universidade do Porto, nos termos do art.º 12 do D.L. n.º 96/2009 de 27 de abril promoveu a **avaliação do Regime Fundacional**. Subsequentemente em 13 de março último aprovou a sua continuação em conformidade com o respetivo relatório elaborado em colaboração com o Conselho de Curadores (doc. n.º 1 e 2)
3. De sublinhar que uma das reservas colocadas nesse relatório de avaliação foi o incumprimento pelo Estado do contrato-programa plurianual (2010 a 2015) no montante de 100 milhões de euros escalonado anualmente por objetivos concretos e muito relevantes (doc. n.º3). (Contrato programa que é um dos pressupostos substantivos do regime fundacional, como decorre do art.º 5.º do D.L. n.º 96/2009).
4. A deliberação da continuação do Regime Fundacional da Universidade do Porto foi comunicada ao Secretário de Estado do Ensino Superior em 27 de abril, com conhecimento ao Presidente do Conselho de Curadores, solicitando que fossem tomadas providências no sentido de lhe dar sequência e concretização (doc. n.º4).
Entre estas providências estão as que resultaram das cláusulas 7.ª ou 8.ª do supramencionado contrato-programa plurianual.

O D.L. 96/2009 é omissivo quanto à forma que há-de revestir a continuação do Regime Fundacional, bem como sobre se tal continuação é definitiva ou a prazo certo.

Afigura-se pois que há que reformular aquele diploma legal, nos termos do art.º 13.º dos respetivos Estatutos da Fundação para clarificação não só desta questão, como das relações entre o Conselho de Curadores, o Conselho Geral e o Reitor.

Para efeito o Conselho Geral em reunião de 9 de outubro último aprovou uma recomendação ao Conselho de Curadores com sugestões de subseqüentes procedimentos (doc.n.º5).

5. Face ao exposto rogo a V.Exa se digne ponderar a retoma dos procedimentos necessários à implementação do Regime Fundacional da Universidade do Porto, que ficou estagnado por opção do anterior governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Geral


(Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa)

Anexos:

1. Relatório de Avaliação do Regime Fundacional
2. Ata da Reunião do Conselho Geral de 13 de março de 2015
3. Contrato-programa plurianual para financiamento complementar da Fundação Universidade do Porto
4. Cópia do ofício enviado ao Sr. Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Doutor José Ferreira Gomes, a 24 de abril de 2015
5. Cópia do ofício enviado ao Sr. Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Universidade do Porto, Prof. Doutor Miguel Cadilhe a 11 de dezembro de 2015